



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023-SRP-CMP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023-SRP-CMP

Aos 29 dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Vereadores de PRAINHA, com sede na Avenida Coatá n° 500, bairro de São Sebastião, município de Prainha no estado do Pará, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 010/2023-SRP-CMP**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva **Registro de preço para a eventual aquisição de fornecimento lanches e refeições prontas, coffee break, decoração e ornamentação, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Prainha/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = 6%

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023-SRP-CMP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II**- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III**- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023-SRP-CMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 10.220.671/0001-11  
**CONTRATANTE**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

NF STORE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO LTDA  
CNPJ: 34.180.657/0001-08

**CONTRATADA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRAINHA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**NF STORE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO LTDA - CNPJ: 34.180.657/0001-08**

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	PÃO FRANCÊS - 50 GR. DESCRIÇÃO: PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	SERVIÇO	PROPRIO	3.000	UN	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
0002	BOLO DECORADO DESCRIÇÃO: MASSA DE CHOCOLATE OU BRANCA, COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO OU LEITE CONDENSADO E COCO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, MEDIDAS 80X80 E ALTURA DE 11 A 13CM.	SERVIÇO	PROPRIO	200	UND	R\$ 388,90	R\$ 77.780,00
0003	TORTA FRIA SALGADA GRANDE DESCRIÇÃO: COM 08 (OITO) PÃES DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO, CONTENDO COBERTURA DE PURÊ DE BATATA OU MAIONESE, BATATA PALHA.	SERVIÇO	PROPRIO	200	UND	R\$ 407,00	R\$ 81.400,00
0004	SALGADO TIPO COXINHA EM PORÇÃO (CENTO). DESCRIÇÃO: COXINHAS FRITAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 74,78	R\$ 7.478,00
0005	SALGADO TIPO PASTELZINHO EM PORÇÃO (CENTO) DESCRIÇÃO: PASTEIS FRITOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO DE CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
0006	SALGADO TIPO CANUDINHO EM PORÇÃO (CENTO) DESCRIÇÃO: SALGADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS, RECHEIO DE CREME DE CAMARÃO OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
0007	"SALGADO TIPO EMPADA EM PORÇÃO (CENTO) DESCRIÇÃO: SALGADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO OU CAMARÃO. EMBALADO EM 100 UNIDADES. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UN	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
0008	"PIZZA TAMANHO FAMÍLIA. DESCRIÇÃO: TAMANHO DE 35 CM, MÉDIA DE 10 FATIAS EM CADA PIZZA, SABORES: MUSSARELA, CALABRESA OU FRANGO. "	SERVIÇO	PROPRIO	200	UND	R\$ 86,49	R\$ 17.298,00
0009	"SUCO DA POLPA SABOR GOIABA DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM AÇÚCAR, NATURAL DA FRUTA, GELADO. "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UN	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
0010	"SUCO DA POLPA SABOR GRAVIOLA DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM AÇÚCAR, NATURAL DA FRUTA, GELADO. "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
0011	"SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM AÇÚCAR, NATURAL DA FRUTA, GELADO. "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 16,65	R\$ 4.995,00



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

0012	"SUCO DA POLPA SABOR CUPUAÇU DESCRIÇÃO: JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM AÇÚCAR, NATURAL DA FRUTA, GELADO. "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 16,31	R\$ 4.893,00
0013	"PÃO DE QUEIJO DESCRIÇÃO: MINI PÃO DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS POR UNIDADE. "	SERVIÇO	PROPRIO	1.000	UND	R\$ 0,86	R\$ 860,00
0014	"LASANHA TAMANHO GRANDE DESCRIÇÃO: PARA SERVIR ENTRE 8 A 10 PESSOAS, RECHEIO DE FRANGO OU CARNE MOÍDA APROXIMADAMENTE 2KG. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 283,31	R\$ 28.331,00
0015	"BOLO SIMPLES COMUM DESCRIÇÃO: REDONDO, SABOR MESCLADO, MASSA DE TRIGO BRANCA COM MASSA DE CHOCOLATE, APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, SERVIDO CORTADO EM BANDEJAS DE VIDRO OU INOX. "	SERVIÇO	PROPRIO	200	UND	R\$ 38,31	R\$ 7.662,00
0016	"REFRIGERANTE 2 LITROS DESCRIÇÃO: GARRAFAS DE 2 LITROS, DIVERSOS SABORES, COMUM E/OU ZERO AÇÚCAR, GELADO. "	SERVIÇO	PROPRIO	250	UND	R\$ 10,24	R\$ 2.560,00
0017	"SANDUÍCHE DE FRANGO DESCRIÇÃO: SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO. " "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
0018	SANDUÍCHE DE QUEIJO COM PRESUNTO DESCRIÇÃO: SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO. "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
0019	"SANDUÍCHE DE CARNE DESCRIÇÃO: SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM PATÊ DE CARNE. " "	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
0020	"TAPIOCA SIMPLES AMANTEIGADA DESCRIÇÃO: 20 GRAMAS "	SERVIÇO	PROPRIO	400	UN	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
0021	"BOLO DE MILHO DESCRIÇÃO: BOLOS REDONDOS DE 1KG, FATIADOS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00
0022	"BOLO DE MACAXEIRA DESCRIÇÃO: BOLOS REDONDOS DE 1KG, FATIADOS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
0023	"ARROZ COM GALINHA PRONTO PARA O CONSUMO. DESCRIÇÃO: PREPARO DO DIA COM TODOS OS INGREDIENTES BÁSICOS (ARROZ, FRANGO, ERVILHA, MILHO VERDE, PASSAS, BATATA PALHA, BATATA, CENOURA), SERVIDO EM POTE DESCARTÁVEL RETANGULAR DE 245ML. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
0024	"SALADA DE FRUTA. DESCRIÇÃO: SERVIDO EM COPO/POTE DE 200ML COM TAMPAS, ACOMPANHAR, COLHER DESCARTÁVEL, SER PREPARADA NO DIA, FRUTAS MÍNIMAS MAMÃO, MAÇÃ, BANANA, UVA, PERA, ABACATE E LARANJA, POSSUIR CALDA DE LEITE CONDENSADO MODERADA. " "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0025	PRATO EXECUTIVO CARNE. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO CARNE DE 1º (FILÉ, CONTRAFILÉ, PICANHA, ALCATRA) ARROZ TIPO 1: A GREGA, MARIA IZABEL, BAIÃO DE DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADA CRUA OU COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA. "	SERVIÇO	PROPRIO	500	UND	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00
0026	PRATO EXECUTIVO FRANGO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO FRANGO (CORTES NOBRES) ARROZ TIPO 1: A GREGA, MARIA IZABEL, BAIÃO DE DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA, OU PURÊ DE BATATA. "	SERVIÇO	PROPRIO	500	UND	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
0027	PRATO EXECUTIVO PEIXE (FILÉ);	SERVIÇO	PROPRIO	500	UN	R\$ 28,99	R\$ 14.495,00



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

	ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO SURUBIM, TUCUNARÉ, TAMBAQUI, FILHOTE, PIRARUCU, ARROZ TIPO 1: A GREGA, MARIA IZABEL, BAIÃO DE DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADA CRUA OU COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA, PURÊ DE BATATA.						
0028	BUFFET EXECUTIVO: ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO CORTES NOBRES, ARROS TIPO 1: A GREGA, BAIÃO DE DOIS, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADA CRUA OU COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA.	SERVIÇO	PROPRIO	500	UN	R\$ 39,99	R\$ 19.995,00
0029	"ÁGUA MINERAL DE 500ML DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500ML, VALIDADE 11 MESES "	SERVIÇO	PROPRIO	1.000	UND	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
0030	SUCO DE FRUTAS. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS COM SABORES VARIADOS, SERVIDOS EM COPOS DE 300 ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR À 48H.	SERVIÇO	PROPRIO	300	UND	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
0031	"DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES DESCRIÇÃO: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA) TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 349,99	R\$ 34.999,00
0032	"DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS DESCRIÇÃO: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA EVENTO EM VASO DEW FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILOS COQUEIRO MEDINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. "	SERVIÇO	PROPRIO	100	UND	R\$ 449,99	R\$ 44.999,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>				<b>R\$ 436.261,00</b>			